

LEI N° 60 de 16 de março de 1990.

Concede o título de Cidadania e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS, no uso de suas atribuições legais, decreta e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadania Palmense ao Excelentíssimo Senhor Presidente da República Federativa do Brasil FERNANDO AFFONSO COLLOR DE MELLO.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Palmas, 18 de maio de 1990, 169ª da independência, 102ª da República, 2ª de do Estado do Tocantins e 1ª ano de Palmas.

FENELON BARBOSA SALES
Prefeito Municipal